

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA REGIONAL**

**Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral Regional do CRP "X" Região - CER**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), psicólogo(a), com inscrição em \_\_\_\_\_(CRP/número), na condição de "cabeça de chapa", solicito a inscrição da chapa \_\_\_\_\_, para concorrer ao processo de eleição regional, que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto de 2013, de acordo com o disposto no Artigo 22 e seus parágrafos e Artigo 32 § 3º, da Resolução CFP Nº 015/2012. Para tanto, junto a este requerimento, apresento relação nominal de "X" (escrever o número por extenso) candidatos que concorrerão como efetivos e dos "X" (escrever o número por extenso) que concorrerão como suplentes, além das respectivas declarações de concordância e elegibilidade.

Desta forma, peço deferimento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome cabeça da chapa

RG: \_\_\_\_\_

Tels: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ELEGIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
psicólogo(a), CRP \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

nos termos previstos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFP 015/2012, declaro que estou de acordo com minha candidatura à eleição Conselho Regional de Psicologia - CRP "X" Região pela Chapa \_\_\_\_\_.

Declaro também que, para minha inscrição, atendo às exigências constantes nos referidos instrumentos regimentais e normativos quanto à apresentação de candidaturas ao Conselho Regional de Psicologia - CRP "X" Região, consoante disposto nos artigos 8º, 9º da Resolução CFP 015/2012 - Regimento Eleitoral, citados abaixo:

**Art. 8º. É elegível para o CFP e para os CRPs a(o) psicóloga(o) que satisfaça aos seguintes requisitos:**

**I - ter nacionalidade brasileira;**

**II - estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;**

**III - encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;**

**IV - ter inscrição principal, mesmo que provisória:**

**a) no respectivo Conselho Regional e domicílio na jurisdição correspondente, quando concorrer ao Conselho Regional;**

**b) em Conselho Regional da região geográfica que pretende representar, quando concorrer a cargo de Diretor Regional do CFP e em qualquer CRP quando concorrer aos demais cargos daquele órgão;**

**V - inexistir contra si condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo reabilitação legal, comprovada mediante declaração de próprio punho do candidato;**

**VI - inexistir contra si condenação, por infração ao Código de Ética, transitada em julgado há menos de 5 (cinco) anos;**

**VII - estar adimplente com o Conselho Regional de Psicologia relativamente aos exercícios anteriores, ainda que sob a forma de parcelamento de débito.**

**Parágrafo Único. Todos os requisitos referidos no caput deste artigo deverão ser atendidos até a data limite para o deferimento do pedido de inscrição das chapas.**

**Art. 9º. São impedimentos para a candidatura ao Conselho Regional e ao Conselho Federal de Psicologia, além dos constantes do artigo anterior:**

**I - ocupar cargo na Diretoria de Conselho de Psicologia, seja Regional ou Federal, no período de 3 (três) meses que antecede a realização do pleito;**

**II - ocupar cargo ou função com vínculo empregatício, ou manter contrato de prestação de serviço com os Conselhos de Psicologia;**

**III - ter sido afastado por falta ou abandonado mandato de Conselheiro Regional ou Federal, resultante de eleição para membro efetivo ou suplente, exceto quando comprovadamente houve impedimento por motivo de saúde ou mudança de residência para outra jurisdição ou país, no caso de Conselheiro Regional, e saúde ou mudança de país, no caso de Conselheiro Federal.**

**IV - o prazo para aplicação do disposto no inciso III é de dois mandatos consecutivos;**

**V - integrar qualquer Comissão Eleitoral, seja em nível regional ou federal;**

**VI - durante dois mandatos eleitorais, após condenação, por decisão transitada em julgado, em Processo Disciplinar Funcional, regulamentado pela Resolução CFP nº 006/2007, ou legislação posterior que a substitua, por irregularidades de natureza administrativa ou financeira, quando no exercício de mandato de Diretor, Conselheiro efetivo ou suplente em exercício, de Conselho Regional ou Federal de Psicologia.**

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura